

LEI Nº 2.428, de 26 de setembro de 2006.

“Autoriza realização de permuta de imóveis na forma como especifica”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a permutar, em nome do MUNICIPIO DE CATALÃO, com o Sr. ELIASI PEREIRA DE SOUZA, três (03) áreas de terreno de 360,00 m² cada, designadas como “01^a”, “02^a” e “04^a” área, objeto do Decreto de Desmembramento de nº 1.704, de 15 de setembro de 2004, Loteamento Margon II, nesta cidade, áreas estas de propriedade do Município de Catalão, por uma área de 1.341,00 m² a ser desmembrada de uma área maior de 2.633,00 m², designado como lote 02 e parte do lote 04 da quadra 09 do loteamento Monsenhor Souza, nesta cidade, de propriedade do Sr. Eliasi Pereira de Souza.

Parágrafo Único – A permuta supra mencionada se dará em decorrência de inundação do imóvel do Sr. Eliasi Pereira de Souza pelo lago do Setor Monsenhor Souza.

Artigo 2º - A área onde localiza-se o terreno a ser permutada por esta lei, será destinada a composição de área atingida pelo lago do bairro Monsenhor Souza, nesta cidade.

Artigo 3º - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) pessoas para proceder a avaliação dos imóveis a serem permutados.

Artigo 4º - As despesas com escrituração, custas, emolumentos, registro e outras decorrentes das transferências dos imóveis, correrão por conta exclusiva do Município, ficando dispensado o recolhimento do ITBI aos cofres públicos municipais referentes aos imóveis a serem transacionados.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2006.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 26.09.2006.**

(a) JOÃO SEBBA NETO
Prefeito Municipal”